

Rio de Janeiro,
09 de abril de 2012.

Ao
BB Fundo de Investimento
Imobiliário Progressivo



ANTERO JORGE PARAHYBA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA / RJ 1.464-D
ADRIANA ROXO N. OLIVEIRA
ARQUITETA E URBANISTA - CAU / RJ 26262-5
ENGENHARIA LEGAL - CONSULTORIA - PERÍCIAS
QUESTÕES PÓS-Ocupação VÍCIOS DANOS NA CONSTRUÇÃO
TEL.: (21) 2547-4664 / (21) 2257-0590 - FAX: (21) 2257-0590
ajp.amo@terra.com.br ajp.amo@engenharia.org.br

Ref.: Avaliação imóveis
A/c.: Dr. Gabriel Lindenbaum

Prezados Senhores.

Atendendo à honrosa solicitação de V.
S^{as}., vimos submeter a sua apreciação nossa proposta de assessoria
técnica de engenharia legal, conforme itens a seguir enumerados,
discriminações, honorários e condições.

1.0 Dos serviços propostos.

1.1 Identificação do valor de mercado para fins de locação, com
elaboração de relatório e parecer avaliatório, dos seguintes
imóveis:

- Centro Administrativo Rio de Janeiro - CARJ, situado na Rua
Barão de São Francisco, 177, Andaraí, Rio de Janeiro, RJ,
conjunto empresarial composto de 9 edificações, implantadas em
terreno de 38.885 m², com área construída de aproximadamente
104.500,00 m²;
- Edifício Sede I, situada no Setor Bancário Sul, SBS Quadra 04,
Bloco A, Brasília, DF, edifício corporativo com 22 pavimentos e
loja no térreo, implantado em terreno de 4.848,68 m², com área
construída de aproximadamente 46.000,00 m².

1.2 Para elaboração da avaliação serão adotadas, no que couber, as
recomendações da ABNT NBR-14653, parte 1, avaliação de bens -
procedimentos gerais e parte 2, avaliação de bens - imóveis urbanos.

1.3 O relatório com parecer avaliatório será entregue em uma via
impressa, formato A4, e uma via digital, em arquivo pdf.

2.0 Dos honorários e das formas de pagamento.

2.1 Os serviços descritos nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 importarão nos
honorários de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), neles não incluídos
custos por eventuais desdobramentos.

2.2 Condições de pagamento: contra a entrega do parecer.

2.3 O Contratante deverá fornecer, através de fax ou de correio
eletrônico, Comprovante de Retenção de INSS (Art. 216, XII § 20 e 21

Decreto 3.048/99 - Art. 14 IN INSS/DC 87/2003) do saldo a reter, se efetivada, em até 48 horas da realização do pagamento dos honorários.

3.0 Das condições gerais.

3.1 Prazo para o início dos serviços: 10 (dez) dias após o aceite desta proposta; prazo para a entrega do parecer: 90 (noventa) dias após o recebimento de documentação e informações solicitadas relativas aos imóveis; validade desta proposta: 60 (sessenta) dias da data.

3.2 O Contratante deverá disponibilizar o acesso a quaisquer das dependências das edificações objeto da avaliação.

3.3 A proposta não contempla levantamentos planialtimétricos e/ou arquitetônicos e a confecção de plantas ou desenhos dos imóveis, que deverão ser fornecidos pelo Contratante.

3.4 O Contratante deverá disponibilizar documentação e informações a seguir relacionados:

- Cópia dos IPTUs referente ao ano em exercício;
- Arquivo digital do projeto de arquitetura dos imóveis, com plantas, cortes, fachadas, situação e quadro de áreas;
- Relação de máquinas e equipamentos prediais instalados;
- Indicação de um representante, em cada endereço, para agendamento das vistorias e fornecimento de informações sobre o imóvel, com respectivos dados de contato.

3.5 Os custos com deslocamentos e estadias da equipe técnica encontram-se incluídos nos honorários propostos.

Esperando que a presente venha ao encontro dos objetivos de V. S^{as}., colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ANTERO JORGE PARAHYBA
ENG^o CIVIL - CREA / RJ 1.464 - D
INSTITUTO DE ENGENHARIA LEGAL 794

ADRIANA ROXO NUNES DE OLIVEIRA
ARQUITETA
CAU / RJ 26262-5

Caso o CONTRATANTE concorde com os termos e condições estabelecidos nesta proposta, este documento, devidamente assinado pelas partes, transforma-se em Instrumento de Contratação de Serviços.

Rio de Janeiro, _____

CONTRATANTE

CONTRATADOS